



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENADORIA DE PESQUISA - CP

EDITAL N.º 23/2017– PPG/CP/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL
BATI - PESQUISADOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – PPG - UEMA, em consonância com a Resolução n.º 170/2013 CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI, no período de 05 a 20 de julho de 2017, na forma e condições contidas neste edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional - BATI tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa, sejam elas de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. OBJETIVOS

- Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio às pesquisas desenvolvidas na UEMA;
- Atrair e viabilizar a permanência na UEMA de técnicos com experiência e bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades em projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade;
- Apoiar as ações e programas estratégicos da UEMA;
- Apoiar, incentivar e consolidar grupos de pesquisa (cadastrados no CNPq);
- Fortalecer e consolidar os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

3. MODALIDADES DAS BOLSAS

- **BATI I. Apoio Técnico de Nível Médio** – destinada a técnicos com formação profissional de nível médio e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.



- **BATI II.** Apoio Técnico de **Nível Superior** – destinada a profissionais com formação superior e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.
- **BATI III.** Apoio Técnico com **Mestrado** – destinada a profissionais com mestrado e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 05 e 20 de julho de 2017, e deverão ser feitas pelo email: cp.ppguema@gmail.com

4.2 O proponente deverá enviar, como anexo (em pdf), um único email com toda a documentação exigida pelo edital.

4.3 Emails recebidos com documentação incompleta não serão analisados, ficando assim a proposta desenquadrada, ainda que o proponente envie outro email com a documentação complementar.

4.4 Somente o proponente participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

4.5 Serão aceitas apenas as propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma deste edital.

4.6 Os proponentes que forem contemplados deverão entregar impresso, no ato da indicação do bolsista, toda a documentação utilizada para a inscrição da proposta.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão vigência de doze meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta IES.

6.2. Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para BATI I (nível médio), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para BATI II (nível superior) e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para BATI III (mestrado).



7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1 Quanto ao Proponente

- a) Ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Dedicção Exclusiva, com título de doutor. Excepcionalmente, serão aceitas propostas de professores mestres. Será avaliada a produção acadêmica dos últimos cinco anos (contados a partir 2012);
- b) Ter projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, devidamente comprovado por Termo de Outorga ou documento equivalente;
- c) Preferencialmente não ter sido beneficiado, como proponente ou membro da equipe, pelo Edital N.º 21/2017- PPG/CP/UEMA (BATI-LAB).

7.2 Quanto ao candidato à bolsa

- a) Possuir pós-graduação, graduação ou nível médio, em conformidade com o nível da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) Possuir experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;
- c) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não possuir nenhum vínculo empregatício.

7.3 Quanto à característica da proposta

A proposta deverá ser apresentada em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Capa: identificação da instituição, nome do proponente, cidade e ano.
- b) Justificativa para a solicitação da bolsa.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para o proponente

- a) Formulário de inscrição (disponível na *home page* da PPG no endereço: <http://www.ppg.uema.br/?page_id=737>);
- b) Currículo Lattes do responsável pela proposta;
- c) Relação e resumo dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos de fomento ou entidades públicas, que serão beneficiados com a proposta.
- d) Comprovante de financiamento de pesquisa (cópia do termo de outorga ou documento equivalente);
- e) Proposta de solicitação de bolsa BATI, conforme especificado no item 7.3 desse Edital;



f) Plano de trabalho individual a ser cumprido pelo candidato à bolsa.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após a aprovação da proposta):

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado por este e pelo proponente (disponível na *home page* da PPG no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do certificado ou diploma do título correspondente à modalidade da bolsa pleiteada;
- d) Termo de compromisso do bolsista (disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);
- e) Declaração negativa de bolsa e vínculo empregatício (disponível na *home page* da PPG no endereço: http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);
- f) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.
- g) Toda a documentação utilizada para a inscrição da proposta.

10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

Cada proponente terá direito a pleitear no máximo uma Bolsa de Apoio Técnico Institucional.

A critério da CP/PPG, a modalidade da Bolsa pleiteada pode não coincidir com a modalidade da Bolsa concedida.

11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:

11.1 Etapas I - Enquadramento e pré-seleção

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

11.2 Etapas II - Análise do mérito técnico-científico

O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado por avaliadores *ad hoc* designados pela PPG/UEMA com base nos requisitos exigidos a seguir, para os quais será atribuída nota de zero a dez:



- a) Produção científica dos últimos cinco anos, a contar do ano de 2012 do proponente;
- b) Comprovação da infraestrutura mínima do laboratório necessária para desenvolver o plano de trabalho proposto ao desenvolvimento da pesquisa apoiada;
- c) Relevância e exequibilidade da proposta, com respeito ao projeto em andamento, aprovados e financiados por órgão de fomento ou entidade pública, que serão beneficiados pela concessão;
- d) Disponibilidade e compromisso do proponente para a supervisão do plano de trabalho;
- e) Experiência do proponente em atividades de pesquisa;
- f) Justificativa e plana de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada.

11.3 Etapa III - Análise pelo Comitê de Julgamento

Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela PPG/UEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas. Todas as propostas, recomendadas ou não, farão parte da planilha e da ata de julgamento.

11.4 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que

- a) Participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau;
- b) Haja interesse direto seu;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **pesquisador proponente** deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar documentação que ateste a sua anuência à proposta que dá suporte ao pedido de bolsa, incluindo o plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista durante o período de vigência;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI da Uema, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento da mesma;
- d) Enviar à PPG/UEMA, em no máximo trinta dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;



e) Informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** de Apoio Técnico Institucional - BATI será exigido:

- a) Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- b) Apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao coordenador, assim como relatório parcial quando requerido e o relatório final à Coordenadoria de Pesquisa CP/PPG ao final da vigência da bolsa;
- c) Devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidades recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital;
- b) Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste edital;
- c) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA;
- d) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa PPG/UEMA, respeitando o prazo de vigência da concessão;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará solicitação, pelo proponente, de bolsas nessa modalidade.

15. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia **26 de julho a 04 de agosto de 2017**. A divulgação dos resultados será dia **9 de agosto de 2017**, na página da PPG (www.ppg.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



será do dia **14 a 31 de agosto de 2017**. A implantação da bolsa será a partir do dia **1º de setembro de 2017**.

Observação: Deixar de entregar a documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital implicarão na perda da cota concedida ao proponente selecionado.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

São Luís (MA), 4 de julho de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:
Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor